



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Autora: DANDARA GISSONI

Autoriza a Prefeitura a criar pontos de embarque e desembarque exclusivos para motoristas de transporte individual ou coletivo, próximos a locais de grande circulação de pessoas na cidade de Caçapava.

Art. 1º Poderão ser criados pontos de embarque e desembarque exclusivos para motoristas de transporte individual ou coletivo próximos a locais de grande circulação de pessoas como:

- I. Terminal Rodoviário
- II. Bancos
- III. Escolas
- IV. Hospitais
- V. Supermercados

Art. 2º Estes pontos deverão ser escolhidos de forma que não impactem o regular fluxo do trânsito na área do estabelecimento, sendo obrigatório um prévio estudo dos técnicos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para a escolha dos mesmos;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 20 de Setembro de 2022.

DANDARA GISSONI
Vereadora – PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta é de interesse público e visa beneficiar não só os motoristas de aplicativo, mas todos os motoristas de transporte individual ou coletivo, e ainda mais a população como um todo, já que o objetivo é disponibilizar pontos de embarque e desembarque exclusivos, evitando que parem em fila dupla ou em locais proibidos, dando mais segurança para os passageiros e segurança para os motoristas que por muitas vezes poderão ser autuados por não terem onde parar para o desembarque e embarque de seus passageiros.

A reclamação dos motoristas e usuários é que não existem locais de embarque e desembarque, o que poderá gerar autuações administrativas, além de colocar em risco as pessoas, ocasionando acidentes e brigas de trânsito.

DANDARA GISSONI
Vereadora – PSD

